



PREFEITURA MUNICIPAL  
- DE -  
OROCÓ

LEI Nº 134/80, de 10 de outubro de 1980

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Orocó para o Triênio 1981/1983, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco :  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Orocó, para o Triênio de 1981/1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 21.590.000,00 (Vinte e um milhões quinhentos e noventa mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos desta Lei, por exercício.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente registrada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

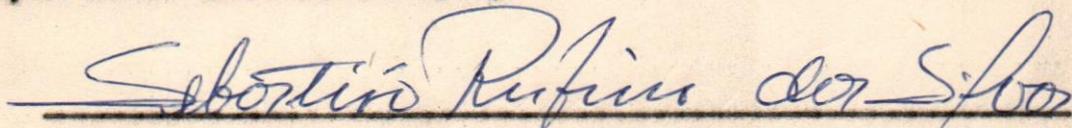
Art. 4º - Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Prefeito autorizado a:

- I- Realizar Operações de Créditos.
- II- Realizar Convênios com entidades públicas e privadas.

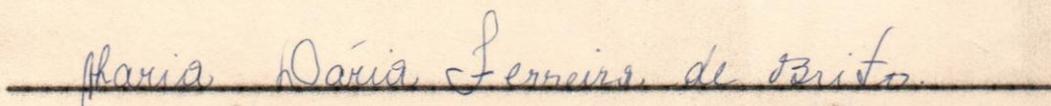
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 10 de outubro de 1980.



-SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL -

  
- MARIA DÁRIA FERREIRA DE BRITO - SECRETÁRIA -